



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO: 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0.6.029/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0.6.029/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ao sexto dia do mês de setembro de dois mil e dezoito (06/09/2018), o Município de Monteiro, por seus representantes nomeados, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 0.6.029/2018**, homologado pela Senhora Prefeita Anna Lorena de Farias Leite, N.º de Inscrição Brasileira, readmitida e domiciliada à Rua Pe. Arthur Cavalcante, 150, Monteiro - PB, portador do CPF nº. 012.556.784-93 e do Cédula e Identidade Civil Nº. 3.068.410 - SSP/PB, **RESOLVE** registrar os valores oferecidos para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO VISUAL (ADESIVO, PLACAS, PAINÉIS, IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA E IMPRESSÃO DE OUTDOORS)**, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL**, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

EMPRESA: UCELIO DO NASCIMENTO 07177421483, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Rua José Leite de Souza, 491, Centro, Monteiro – PB, CEP: 58.500-000, inscrita no CNPJ sob nº. 14.137.627/0001-32, neste ato representada por **JOSE AUCELIO DO NASCIMENTO**, portador do CPF nº. 071.774.214-83 e da Identidade Civil nº. 7498176 SDS – PE.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONFEÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO VISUAL (ADESIVO, PLACAS, PAINÉIS, IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA E IMPRESSÃO DE OUTDOORS)**, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar com preço inferior ao estabelecido formalmente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação que lhe parecer conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer natureza à empresa contratada. A Ata não ocorrerá de alguma das hipóteses legalmente previstas para a sua extinção, a saber: a) a extinção, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços é homologada pela Secretaria Municipal de Comunicação de Monteiro, que será o único responsável por esta Ata de Registro de Preços.

3.1. A Ata de Registro de Preços, assinada pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o a seguir relacionado de número 001/2018, sob o nº. de classificação no Pregão Presencial No. 0.6.029/2018

*Município de Monteiro, Paraíba, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91
Endereço: Rua José Leite de Souza, 491 – Monteiro, PB – Telefone: (083) 3351-1510*





Endereço: Rua da República, nº 58, Monteiro, CE, CEP: 58.500-000 - CNPJ: 09.073.628/0001-91
 Fone: (083) 3351-1510

20

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

4. O prazo para prestação dos serviços será por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo contratual e poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, de conformidade com o art. 57, inciso II da Lei de Licitações e Compras.

CLÁUSULA IV - PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico Nº 0.6.029/2018 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	ADESIVO COM APLICAÇÃO EM PORTAS, ELETROS E OUTROS	M²	50	9.00	450.00
4	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS	UNID.	300	145.00	43.500.00
7	PELA PARA ESPALHADA APLICADA EM VIDRO	M²	100	110.00	11.000.00
8	TONA PARA BANHEIRAS E ACABAMENTO	M²	150	65.00	9.750.00
10	TONA PARA FACHADA COM APLICAÇÃO E VERNIZ	M²	100	110.00	11.000.00
12	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM TONA COM APLICAÇÃO DE VERNIZ E ESTRUTURA EM METALON, COM LÂMPADAS INTERNAS	M²	30	200.00	6.000.00
13	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM TONA EM LETRAS DE ALTO RELEVO	M²	20	355.00	7.100.00
14	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM TONA EM LETRAS DE ALTO RELEVO COM LED	M²	20	380.00	7.600.00
16	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM TONA COM ACUMULADOR	M²	30	400.00	12.000.00
17	PROTEÇÃO EM PS MEDINDO 20X15CM	UNID	2.000	12.00	24.000.00
18	MEDELA EM TONA EM PS MEDINDO 6X6CM	UNID	4.000	5.00	20.000.00
20	APLICAÇÃO EM PAPEL FOLHA A4	UNID	3.000	2.50	7.500.00
24	ADESIVO REBELTIVO CORRADO E APLICADO	M²	50	75.00	3.750.00
25	PROTEÇÃO EM TONA EM PS MEDINDO 20X20CM COM APLICAÇÃO DE ADESIVO 20X20CM COM BASE	UNID	2.000	19.00	38.000.00
29	MEDELA EM TONA EM PS MEDINDO 5X9CM COM ADESIVO E TONA PERSONALIZADA	UNID	3.000	8.00	24.000.00
				VALOR TOTAL	191.650,00

VALOR TOTAL DA ATA R\$ 191.650,00 (Cento e noventa e um mil seiscentos e cinquenta reais)

NOME DA EMPRESA: JOSE ACCILDO DO NASCIMENTO 07177421483



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Monteiro
 Comissão Permanente de Licitação





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



5. Os pagamentos serão mensais, compreendendo a soma de todas as notas fiscais do mês, efetuados em 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal do período, devidamente certificada pela Unidade Requisitante, através de depósito na conta corrente informada pela empresa vencedora do certame, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente certificada pela Unidade Requisitante. Na nota fiscal deverá constar o número da Licitação, da Ata de Registro de Preços e da Nota do Empenho.

5.1. Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6. O contrato de serviços só estará caracterizado mediante a solicitação de providências para escolha do produto e recebimento da Nota de Empenho.

6.1. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o vencimento deles decorrentes estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 278/2006, ao critério da Administração.

7.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem suscitados e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inóportuno, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

7.1.1. Impedimento para registro na Ata se concluída a fase licitatória;

7.1.2. Atrasamento do registro na Ata;

7.1.3. Ausência de inscrição restritiva no Cadastro de Fornecedores;

7.1.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

7.1.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

7.1.6. Declaração de inabilitação para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.



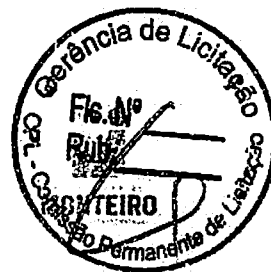
Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 7.3. As multas estipuladas no Edital de Pregão 0.6.029/2018 serão aplicadas nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- 7.4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 7.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
- 7.5.1 Advertência;
- 7.5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocado em assinar a Ata de Registro de Preços.
- 7.5.3 Multa de 1% (um por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao produto não fornecido pela detentora da Ata.
- 7.5.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 7.6 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa
- 7.7. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 7.8. As impropriedades relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
- 7.9. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou legais, previstas na Lei nº. 8.666-93 e alterações.
- 7.10. Não será considerada justificada o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:
- 7.10.1 Greves;
- 7.10.2. Epidemias;
- 7.10.3 Cortes frequentes de energia elétrica e água;
- 7.10.4 Inebrietas;
- 7.10.5. Impedimento de suprir os fornecimentos com materiais devido a interrupção das vias de acesso às mesmas;
- 7.10.6. Acrescimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



7.10.7. Escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

7.10.8. Atrasos decorrentes de outros fornecimentos e/ou instalação inerentes aos termos contratados e constante pelo Município.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

8.1 Fica reservada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

9.1. Pela Administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2. A detentora não retirar o Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua modificação;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula IX será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

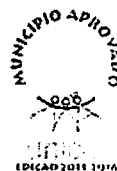
9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

9.3.1. Pelo detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

9.3.2. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE

Rua: Luiz Antônio Bezerra de Mendonça, 15 - Centro, CEP: 58.200-000 - CNPJ: 09.073.628/0001-91
E-mail: comissao@monteiro.pb.gov.br - Telefone: (083) 3351-1510



AR



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EMPENHO

10. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela Secretaria da Fazenda.

10.1. A emissão da Nota, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11. Compete à Contratante:

11.1. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

11.2. Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos fornecimentos.

11.3. A contratante devolverá os produtos que não estiverem de acordo com as especificações dos produtos licitados.

11.4. Realizar a fiscalização através dos fiscais designados pela Contratante, conforme consta no Processo Administrativo nº 061/2018.

CLÁUSULA XII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. Compete à Contratada:

12.1. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos materiais até o local indicado pelo solicitante. No caso do fornecedor oficial contratar um prestador de serviços para a entrega, será imprescindível que este tenha em seu poder cópia dos procedimentos normativos constantes no edital.

12.2. Executar as entregas de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, incluindo todos os ônus de transporte, carga e descarga.

12.3. Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento na Unidade solicitante, salientando-se que serão devolvidos aqueles que não estiverem de acordo com o Edital, ou seja diferente da amostra apresentada.

12.4. Eventualmente atender a Contratante em finais de semana e feriados, inclusive após o fim do expediente normal da Prefeitura Municipal de Monteiro.

12.5. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação que lhe foram exigidas no Edital.

12.6. O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

12.7. Os materiais fornecidos deverão ser rigorosamente de acordo com as especificações do Edital.

de



Rua Dr. Fernando Bezerra de Menezes, 15 - Centro, CEP: 58.500-000 - CNPJ: 09.073.628/0001-91
Fone: administração@monteiro.pb.gov.br - Telefone: (083) 3351-1510

JOSE AUGUSTO DO NASCIMENTO 07177421483
JOSE AUGUSTO DO NASCIMENTO
JOSE AT CILIO DO NASCIMENTO
PILA CONTRATADA

ANNA LORNA DE FARIAS LEE NORRIGA
PILA CONTRATANTE

Monteiro - PB, em 06 de Setembro de 2018.

- 13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.
- 13.1 Fica eleito o foro de Monteiro - PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 13. Integram esta Ata o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 0.6.029/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supramencionado.

CLAUSULA XIVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.8. É de responsabilidade da Empresa contratada a entrega dos produtos até o local especificado pela Contratante em plenas condições de embalagem primária, secundária e/ou terciária sem avarias.

No caso de necessidade de substituição de um produto ou similar, uma amostra deste deverá ser encaminhada para avaliação da comissão com até cinco dias de antecedência da entrega.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

